



UNIVERSIDADE
VILA VELHA
ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS (PPGCF)

EDITAL N 02/2023

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

A Pro-reitora da Universidade Vila Velha faz saber a todos os alunos regularmente matriculados no **curso de doutorado** do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas que estarão abertas no período de **17 de fevereiro a 02 de março de 2023**, as inscrições para o processo seletivo do **Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)** para preenchimento de **uma** bolsa de, no mínimo, seis meses e, no máximo, dez meses, correspondendo portanto, no mínimo seis e no máximo dez mensalidades.

1. SOBRE O PDSE

O PDSE é um programa institucional da CAPES que tem por objetivo complementar e aumentar as possibilidades de formação ofertadas no Brasil, expandindo a colaboração com cientistas do exterior, além de aumentar a visibilidade da produção científica do País e fortalecer os programas de pós-graduação brasileiros.

2. DOS OBJETIVOS

- I. oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- II. ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

- III. ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- IV. proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- V. promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VI. fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VII. estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- VIII. auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

3. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

As normas estabelecidas no presente edital seguem as disposições do Edital 44/2022 da CAPES; Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e suas atualizações.

4. DA COMISSÃO INTERNA

- I. Para análise e avaliação dos candidatos, a comissão interna examinadora da seleção será designada pela comissão coordenadora do PPGCF.
- II. A comissão examinadora será composta, por no mínimo 04 (quatro) membros (Coordenador do Programa, um representante docente, um representante discente dos doutorandos e um consultor externo à UVV).
- III. O orientador do aluno não poderá participar da banca. No caso de ser o Coordenador do curso, quem deverá assinar o termo de seleção será o Coordenador Adjunto.
- IV. O consultor externo à UVV deverá obrigatoriamente ser doutor, pesquisador de área afim à temática da proposta apresentada, e deverá manifestar-se por intermédio de parecer encaminhado previamente à Comissão de Seleção em papel timbrado de sua instituição, datada e assinada.

5. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I. apresentar candidatura individual ao programa;
- II. ter nacionalidade brasileira;
- III. estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGCF;
- IV. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- V. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- VI. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VII. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- VIII. possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no **Anexo IV** desde edital.
- IX. ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital. O registro é gratuito e pode ser realizado no site [hRps://orcid.org/](https://orcid.org/).
- X. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XI. sendo aprovado no processo seletivo interno da IES, realizar a inscrição pelo link “Inscrição Online” disponível na página do Programa <https://inscricao.capes.gov.br/#/dashboard>) dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do edital (Edital N°44/2022 – Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE), para posterior homologação pela Pró-reitora de Pós-graduação ou Órgão Equivalente.

6. DOS DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

6.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser feitas pelo e-mail ppgcf@uvv.br, mediante envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição preenchido (**Anexo I**);
- II. Histórico escolar do curso de doutorado em andamento;
- III. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma lattes;
- IV. Declaração de anuência do orientador conforme **Anexo II**;
- V. Declaração do candidato com a ciência das condições exigidas no Edital nº 44/2022 do Programa de Doutorado Sanduíche No Exterior (PDSE) assinada (**Anexo III**).
- VI. Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências (conforme anexo **Anexo IV**).
- VII. Plano de estudos, em português, contendo:
 - a) Nome do candidato;
 - b) Nome e endereço da instituição de destino;
 - c) Nome e titulação do supervisor da instituição de destino;
 - d) Título do plano de trabalho;
 - e) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - f) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - g) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - h) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta;
 - i) Cronograma completo com metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento
 - j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

a. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

b. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

c. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

d. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

- k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior; e
- n) Referências.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- I. Durante o processo de seleção, a comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:
 - a) adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
 - b) a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

- c) pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- d) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

II. O candidato com documentação incompleta ou em não conformidade com o requerido será considerado desclassificado.

8. CRONOGRMA

ATIVIDADES	DATA
Divulgação do edital do PPGCF	17/02/2023
Período para inscrições	17/02 a 02/03/2023
Homologação das inscrições	03/03/2023
Avaliação dos planos de trabalho e currículos pela comissão	06 a 08/03/2023
Resultado preliminar da seleção	08/03/2023
Período para interposição de recursos	09/03/2023
Período para análise dos recursos pela comissão	10/03/2023
Homologação do resultado final da seleção interna	13/03/2023
Inscrição pelo candidato selecionando no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 15 de março até o dia 03 de abril de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília)

9. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

- I. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato o candidato selecionado terá **do 15 de março até o dia 03 de abril de 2023 até as 17h** (horário oficial de Brasília) para realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/#/dashboard>.

- II. Após realizar o procedimento, os candidatos deverão informar à Pró-Reitoria via correio eletrônico (pesquisa@uvv.br) sobre o envio da solicitação para a Homologação.
- III. Cabe ressaltar que é de inteira responsabilidade do candidato selecionado realizar a sua inscrição no site da CAPES e demais providências das etapas subsequentes até a viagem ao exterior.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PELA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

- I. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PRPPGE) irá homologar eletronicamente as inscrições de 10 à 17 de abril de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).
- II. A PRPPGE enviará aos alunos selecionados a Carta de Concessão que será emitida pela CAPES.
- III. A PRPPGE poderá solicitar, a qualquer momento, documentos e informações adicionais para melhor andamento do processo.

11. DAS VAGAS

- I. O PPGCF fará jus a 01 (uma) cota para o ano de 2023. A duração da bolsa é de, no mínimo, seis meses e, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, no mínimo seis e no máximo dez mensalidades.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- I. A inscrição do candidato implicará na aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste documento e em seus apêndices, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- II. Os candidatos não poderão retirar os seus respectivos documentos utilizados no ato da inscrição, sendo essa uma exigência da CAPES.
- III. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão decididos pela Comissão coordenadora do PPGCF.

Vila Velha, 17 de fevereiro de 2023.

DENISE COUTINHO ENDRINGER

Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

UNIVERSIDADE: _____

Matrícula: _____

Data da qualificação: ____/____/____

Caso não tenha qualificado, informar previsão de qualificação: _____

Prazo final para defesa (verificar no histórico escolar): _____

Bolsista? () Sim, especificar a modalidade _____ () Não

Nome do orientador: _____

País de destino: _____

Instituição de destino: _____

Nome e assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR

Declaro minha concordância com a realização do Estágio de Doutorado Sanduíche pelo doutorando _____
na instituição/país _____
durante o período de ____/____/____ a ____/____/____, caso seja selecionado nos termos dispostos pelo Edital CAPES/PDSE nº 44/2022.

Nome do orientador acadêmico: _____

Vila Velha(ES), _____ de _____ 2023.

Assinatura do orientador

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO DOUTORANDO

Declaro estar ciente dos requisitos dispostos pela CAPES no Edital CAPES/PDSE nº 44/2022
para o recebimento da bolsa.

Nome do doutorando:

Vila Velha (ES), _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do candidato

ANEXO IV

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. **Para a língua inglesa:**
 - a. TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
 - II. **Para a língua francesa:**
 - a. TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
 - b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
 - c. DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
 - d. DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou d. DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
 - b. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
 - c. CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.
3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
4. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2, subitem I.
5. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima,

desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.